



PROCESSO N° 482/14

PROTOCOLO N° 11.850.483-6

PARECER CEE/CEIF N° 103/14

APROVADO EM 02/06/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO BETÂNIA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ALTÔNIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº438/14 SUED/SEED, de 01/04/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 27/03/13, de interesse do Colégio Betânia- Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Altônia, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Betânia, localizado na Rodovia PR 487, Km 73, Zona Rural, município de Altônia, mantido pelo Instituto de Educação Gordon Mac Kinnon Ltda, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 597/14, de 04//02/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 11/03/14 até 11/03/19, de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR (fl.161).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais nº 4614/92, de 11/12/92, nº 3555/98 de 28/10/98 e nº 4534/08, de 01/10/08. Reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5011/02, de 10/12/02, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 1602/07, de 13/03/07, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 13/03/07 até 13/03/12 (fl.11).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 19 a 25.



PROCESSO N° 482/14

Os atos do NRE de Umuarama de análise do Regimento Escolar - Parecer n° 253/12 e da Proposta Pedagógica - Parecer n° 251/12, constam às folhas 109 à 111 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 17 e 18.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 28 - UMUARAMA		MUNICIPIO: 0070 - ALTONIA								
ESTAB.: 00723 - BETANIA, C-EI EF M		ENT MANTEN.: INST DE EDUC GORDON MAC KINNON LTDA								
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9				
BNC	ARTE		2	2	2	2				
	CIENCIAS		3	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2				
	GEOGRAFIA		2	2	2	3				
	HISTORIA		3	3	3	2				
	LINGUA PORTUGUESA		4	4	4	4				
	MATEMATICA		3	3	3	3				
BNC	SUB-TOTAL		19	19	19	19				
PD	DESENHO GEOMETRICO		2	2	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO		1	1	1	1				
	FILOSOFIA		1	1	1	1				
	L.E.M. -INGLES		2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL		6	6	6	6				
TOTAL GERAL			25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 15 DE Maio DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Adalberto Carlos Rigoberto
Chefe do NRE de Umuarama
Dec. 788/2011 - D.O.E. 14/03/2011



PROCESSO N° 482/14

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 93 a 107 e consta o seguinte quadro de alunos:

I - RECURSOS HUMANOS

A) EDUCANDOS

CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

ENSINO	ANO/ SÉRIE	MATRÍ- CULAS	ETAPA/ MÓDULO				DESISTENTES					CONCLUINTES				
			2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011	
	1ª		10				-----	-----	-----	-----	-----		10			
	2ª		15	9			-----	-----	-----	-----	-----		15	9		
	3ª		11	17	10		-----	-----	-----	-----	-----		11	17	10	
	4ª		12	10	16	10	-----	-----	-----	-----	-----		12	10	16	10
	1ª		10	14	14	8	-----	-----	-----	-----	-----		10	14	14	8
	2ª			8	8	13	-----	-----	-----	-----	-----			8	8	13
	3ª				9	13	-----	-----	-----	-----	-----				9	13
	4ª					8	-----	-----	-----	-----	-----					8
	5ª						-----	-----	-----	-----	-----					

ENSINO	ANO/ SÉRIE	MATRÍ- CULAS	ETAPA/ MÓDULO				DESISTENTES					CONCLUINTES				
			2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011	
	5ª		13	15	14	16	-----	-----	-----	-----	-----		13	15	14	16
	6ª		13	13	14	14	-----	-----	-----	-----	-----		13	13	14	14
	7ª		11	7	16	12	-----	-----	-----	-----	-----		11	7	16	12
	8ª		17	7	7	15	-----	-----	-----	-----	-----		17	7	7	15
	6ª		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----
	7ª		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----
	8ª		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----
	9ª		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----
							-----	-----	-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----



PROCESSO N° 482/14

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 105/13, de 02/04/13, do NRE de Umuarama, integrada pelas técnicas pedagógicas: Dejacira Bazan de Souza, licenciada em Educação Física, Rosemary do Rocio M. Romanos, licenciada em Pedagogia e Elizety Mieko T. Kumagai, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.125).

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 31/03/14, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Betânia - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Altônia.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

Apresenta o Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros n° 243.437/12, com validade até 09/01/14, a Licença Sanitária n° 10/13, validade até 01/03/13, conforme consta no relatório circunstanciado (fl. 120).

A comissão verificadora indica que o protocolado foi encaminhado com ressalvas, porém, as mesmas estão atendidas às folhas 129 e 131 à 159.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 13/03/12 até 13/03/17, do Colégio Betânia - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Altônia, mantido pelo Instituto de Educação Gordon Mac Kinnon Ltda, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.



PROCESSO N° 482/14

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

A instituição de ensino deverá quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso, atender o contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE